



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 006/2018
Decisão : 024/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Outras Certidões - Protocolo nº 200.072.632/2018
Interessado : Luciano André de Aguiar Pedrosa

EMENTA: Análise e apreciação do processo de Outras Certidões, solicitado pelo profissional Luciano André de Aguiar Pedrosa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 06, realizada no dia 16 de abril de 2018, apreciando o protocolo nº 200.072.632/2018– Luciano André de Aguiar Pedrosa, que trata de Outras Certidões, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro Agrônomo Burguivól Alves de Souza, **DECIDIU** aprovar o parecer com o seguinte teor: “Considerando as Resoluções: 218/73 e 278/83; e as Decisões 2087/04, 1347/08 e 0745/07, todas do CONFEA, e a Lei 5.194/66. Considerando que as habilitações profissionais são conferidas, por competência, mediante criteriosa análise curricular, realizada pela Câmara Especializada pertinente. Considerando que as decisões tomadas pelo Sistema com relação ao “*reconhecimento de atribuições*” têm de garantir segurança para os profissionais, para as instituições, para o próprio sistema e segurança para toda a Sociedade. Considerando que isto acontece quando permitidos a inserção de profissionais no mercado de trabalho com as devidas atribuições que lhe são cabíveis. Considerando que consta no processo, comprovação de que o requerente participou de “*Curso Formativo*”, registrado no Crea CE, com carga horária de 400 horas, e que o mesmo contempla os conteúdos citados no Inciso I, da PL nº 2087/2004, de 03/11/2004, do CONFEA. Decido pelo **parecer FAVORÁVEL** a solicitação, sob o protocolo 200.072.632/2018, do Sr. Luciano André de Aguiar Pedrosa, Engenheiro Agrônomo, referente a “*emissão de Certidão que reconheça a atribuição Georeferenciamento de imóveis rurais*”, sendo emitida a certidão no Modelo 1, direcionada a “*profissional que comprove ter cursado os conteúdos formativos, por meio de curso de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional*”, atendo o disposto nas *Decisão Plenárias PL 2087/2004 e PL 1347/2008, ambas do Confea*”. **Coordenou** a sessão o **Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos – Coordenador**. **Votaram os Conselheiros:** Eng. Agrônomo Burguivól Alves de Souza e o Eng. de Pesca José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2018.

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG